

PORTARIA Nº. 578/2015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“REGULAMENTA O ACESSO DE VEÍCULOS ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CAMPI DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal 013/13 de 03 de janeiro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de restringir o acesso de veículos às dependências dos *campi* do Centro Universitário UnirG.

RESOLVE:

Art. 1º. Regular o acesso de veículos às dependências dos *campi* do Centro Universitário UnirG.

§1º. Os veículos mencionados no *caput* compreende todos aqueles definidos no art. 96 do Código de Trânsito Brasileiro.

§2º. O acesso de que trata o *caput* somente será permitido para a realização de operações de carga e descarga de máquinas, equipamentos, materiais de manutenção das instalações e volumes de grande porte que não possa ser transportado manualmente, ficando vedado, durante essa atividade, o estacionamento nas vagas prioritárias e rampas de acesso.

§3º. Em caso de descumprimento das restrições descritas no parágrafo anterior, deverá o Agente de Vigilância acionar de imediato o policiamento, estando sujeito o infrator à autuação e remoção do veículo.

§4º. Fica proibida a guarda de bicicletas e motocicletas nos interiores dos prédios.

§5º. Os condutores de veículos estacionados em locais inapropriados, em sendo servidor ou acadêmico estarão sujeitos à instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. O controle de acesso de que trata esta portaria, a fiscalização e a adoção de providências para o seu fiel cumprimento, incumbe-se ao Setor de Vigilância.

Parágrafo único. A omissão do Agente de Vigilância no exercício da função implicará em descumprimento do dever funcional.

Art. 3º. O descumprimento da ordem dada pelo Agente de Vigilância poderá caracterizar crime de DESACATO E/OU DESOBEDIÊNCIA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 17 dias do mês de novembro de

Antônio Sávio Barbalho do Nascimento
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto nº. 013/2013

